



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO  
PUBLICADO NO PLACAR  
Em 14/08/2015  
Albarene

LEI Nº 2.227, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COORDENADORIA DE PROTOCOLO  
PROTOCOLO Nº 913  
DATA 18 AGO. 2015 HORAS 09:32  
Ricardo Barbosa  
Carimbo/Assinatura

Altera a tabela do art. 1º da Lei 2.079 de 15 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei Municipal n.º 2.218 de 25 de junho de 2015, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica alterada a tabela do art. 1º da Lei 2.079 de 15 de fevereiro de 2013, alterada pela lei 2.218 de 25 de junho de 2015 passando a vigorar com a seguinte redação:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO MENSAL R\$
20	Fiscais de Trânsito	40 horas	R\$ 1.200,00

**Art. 2º** - Fica estabelecido novo vencimento base dos Fiscais de Trânsito, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), com carga horária de 40 horas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2015, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de agosto de 2015.

Laurez da Rocha Moreira  
LAUREZ DA ROCHA MOREIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO  
PUBLICADO NO PLACAR  
DIA 18/08/2015  
João Batista Parente Neres  
Carimbo/Assinatura  
João Batista Parente Neres  
Coordenador de Protocolo